

# Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA



Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

[www.timon.ma.gov.br](http://www.timon.ma.gov.br)

ANO VII EDIÇÃO - Nº 01852

TIMON-MA, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2020

## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### EXPEDIENTE

Luciano Ferreira de Sousa  
Prefeito Municipal

João Rodolfo do Rêgo Silva  
Vice – Prefeito

Secretaria Municipal de Governo  
Órgão destinado à publicação dos atos oficiais do Município  
Email: [semgov@timon.ma.gov.br](mailto:semgov@timon.ma.gov.br)

João Batista de Lima Pontes  
Secretário Municipal de Governo

Alberto Carlos da Silva  
Assessor Especial Executivo II

Marcos da Silva Freitas  
Suporte Técnico



DECRETO Nº 0127, DE 08 DE MAIO DE 2020.

Altera dispositivo do Decreto nº 096, de 20 de março de 2020, que “Dispõe sobre medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e estabelece outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 13 e 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município (LOM), e

**CONSIDERANDO** o que consta do Decreto nº 096, de 20 de março de 2020, que “Dispõe sobre medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e estabelece outras providências”,

### DECRETA:

**Art. 1º.** O artigo 4º do Decreto nº 096, de 20 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 4º.....

§1º.....

§ 2º. O trabalho em órgãos públicos, bem como, os considerados essenciais, sobretudo, os trabalhadores da saúde, conforme definição do Ministério da Saúde é recomendado o afastamento ou a colocação em trabalho remoto, visando assegurar sua proteção. Deverá ser igualmente assegurado o trabalho remoto para os casos suspeitos de contaminação, visando à prevenção da transmissibilidade do coronavírus, sendo consideradas condições:

- a) Idade igual ou superior a 60 anos;
- b) Cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica);
- c) Pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada/grave, DPOC);
- d) Imunodepressão;
- e) Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- f) Diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
- g) Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
- h) Gestação de alto risco” (NR)

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até ulterior deliberação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Timon-MA, 08 de Maio de 2020; 129º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0128, DE 08 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre as formas de pagamento e desconto do IPTU para o exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe confere o art.70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e artigo 26, §1 e 2 da Lei Complementar Municipal nº 025/2013,

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde OMS declarou, em 11 de Março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, caracteriza pandemia;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 095, de 20 de março de 2020, que Declarou Emergência em Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 096, de 20 de Março de 2020, que dispôs sobre a adoção de medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

**CONSIDERANDO**, por fim, os reflexos econômicos do isolamento social e a necessidade de adotar medidas para diminuir o impacto financeiro nas famílias deste Município neste momento de crise,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica estabelecido para o dia 10 de Junho de 2020, o vencimento da cota única com o desconto de 10% (Dez por cento) e da primeira parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU para o exercício de 2020.

**Art. 2º.** Para os contribuintes que optarem pelo parcelamento em 6 (seis) vezes, as datas de vencimento são as seguintes:

|     |                          |            |
|-----|--------------------------|------------|
| I   | COTA ÚNICA OU 1ª PARCELA | 10/06/2020 |
| II  | 2ª COTA                  | 10/07/2020 |
| III | 3ª COTA                  | 10/08/2020 |
| IV  | 4ª COTA                  | 10/09/2020 |
| V   | 5ª COTA                  | 12/10/2020 |
| VI  | 6ª COTA                  | 10/11/2020 |

**Art. 3º.** O valor mínimo das parcelas não poderá ser inferior a R\$: 50,00 (cinquenta reais).

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 0104, de 25 de Março de 2020.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 08 de Maio de 2020; 129º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa  
Prefeito Municipal

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.timon.ma.gov.br](http://www.timon.ma.gov.br)

## DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM),

## RESOLVE:

**Art. 1º. DESIGNAR** o Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, JEFFERSON ARAÚJO VERAS, para cumulativamente, responder pelas atribuições do Secretário Municipal JOÃO BATISTA LIMA PONTES, perante a Secretaria Municipal de Governo, no período de 12 a 24 de maio de 2020, à visita de seu impedimento legal, por atestado médico.

## EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

## MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

**Contrato nº** 004/2020 Fundamentação: Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, da Lei 8.666/93.

**Objeto:** contratação de empresa para o fornecimento de SOFTWARE para gestão de Iluminação Pública - DEMIP. Com modulo gerencial WEB e APP ANDROID para abertura e fechamento de Ordem de Serviço, **referentes à Carta Convite nº 004/2020**,

**Contratante:** Departamento de Iluminação Pública - DEMIP

**Contratada:** GPM TECNOLOGIA LTDA-ME

**VALOR:** R\$ 27.720,00

**Data de Assinatura:** 04/05/2020

**Vigência:** ATE 04/05/2021



Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114  
DN: c=BR, st=MA, l=TIMON, o=ICP-Brasil,  
ou=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR  
CCN, cn=MUNICIPIO DE  
TIMON:06115307000114  
Dados: 2020.05.11 23:01:01 -03'00'

